



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00080

Bento Gonçalves, 25 de abril de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 14, de 26/03/2025

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa criar cargos no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves constante na Lei Complementar nº 76/2004.

Justifica o Executivo Municipal, que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo projeto de lei complementar que versa sobre a criação de 30 (trinta) cargos da categoria funcional de Enfermeiro, padrão de vencimento SM4-A, carga horária de 20 horas semanais.

Atualmente há 43 (quarenta e três) candidatos aprovados no concurso público 04/2024 aptos a serem convocados, entretanto não existem mais vagas disponíveis. Desta forma, faz-se necessária a criação de novas vagas para ampliar o efetivo do cargo.

Justifica ainda tal pedido, em razão das vacâncias de enfermeiros na Secretaria de Saúde, sendo 9 encerramentos de contratos temporários de enfermeiro referente ao período de julho a dezembro de 2024 e 3 desligamentos que ocorreram em abril, junho e julho e 1 aposentadoria.

Ademais, visa também a regularização do déficit do dimensionamento de pessoal de enfermagem, que é o processo legal perante os órgãos técnicos e normativos

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA.
Documento Nº: 128065-2269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=128065-2269>



CMBGOTJ202500080A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COFEN e COREN, que determinam a quantidade de profissionais de enfermagem necessária para atender às necessidades de assistência de um serviço de saúde.

Os 30 (trinta) cargos a serem criados são para suprir as demandas: 05 vagas para a UPA; 05 vagas para o PA ZONA NORTE; 01 vaga para o Bloco Cirúrgico; 02 vagas para o Central de Material e Esterilização (CME); 02 vagas para o Laboratório; 03 vagas para o SAMU; 01 vaga para o Saúde Mental; 01 vaga para a Atenção Básica e 10 vagas livres para futuras demandas.

Também, o presente Projeto de Lei Complementar, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Prefeito Municipal, apresentado a “**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**”, firmada pela Secretária Municipal de Finanças, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da “**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**”, firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Preliminarmente, o Projeto de Lei em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2025/00015 publicado na Edição Ordinária Câmara nº 2839, ano 12, publicada no dia 01 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

